

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3412 de 30 de Maio de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 123/2025

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS QUESTÕES REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão nº 31/2023 que concede, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a cessão de uso gratuita de propriedade do Estado localizada na Rua Dom Viçoso, nº 49, bairro Centro, Mariana/MG para fins de construção do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO a necessidade de zelo com a coisa pública e a nomeação de uma Comissão para acompanhamento das tratativas e deliberações acerca da construção do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para acompanhamento das questões referentes à construção do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 2º - A Comissão mencionada no art. 1º será composta pelos Vereadores **Fernando Sampaio de**

Castro, Marcelo Monteiro Macedo, Samuel de Freitas Martins e Ítalo Henrique de Oliveira e pelos servidores **Patrícia da Costa Gomes, Vanessa Maria Costa Alves e Beatriz Gouveia de Carvalho Lizardo**.

Art. 3º - Os assuntos referentes a todas as questões relacionadas a construção do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana serão tratados por esta Comissão, que acompanhará todo processo e a quem caberá as deliberações necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente enquanto durar a cessão de uso do espaço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 28 de maio 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.891, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Da denominação oficial a via pública Rua Pinduca, situada no distrito de Cachoeira do Brumado, localizado no Município de Mariana- MG.”

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado como “ Rua Pinduca”, a via pública situada no Distrito de

Cachoeira do Brumado, neste município de Mariana- MG, conforme reconhecimento popular e solicitação formal dos moradores de referida localidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Projeto de lei de autoria do Vereador Ronaldo Bento

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

LEI Nº 3.892, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta o uso do pátio do Terminal Turístico do Município de Mariana e dá outras providencias".

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 134, § 2º e 3º da Lei Orgânica do Município, o pátio do Terminal Turístico do Município de Mariana destina-se ao atendimento dos turistas, sendo utilizado para o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de turismo.

Parágrafo único. Em caráter de exceção, poderá ser utilizado o pátio para a realização das festividades no período de carnaval, aniversário da cidade e eventos de interesse público do Município de Mariana, desde que, seja comunicado com o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência a Associação Marianense de Turismo - MARIANATUR.

Art. 2º. É vedada a utilização do referido pátio para estacionamento de veículos particulares.

Art. 3º. O controle e fiscalização da utilização do pátio do Terminal Turístico ficará a cargo da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo com apoio da Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo único. Será obrigatório o controle do acesso de veículos no pátio do Terminal por obstáculo físico ou qualquer outro meio.

Art. 4º. Na hipótese de não haver vagas para estacionamento dos ônibus no referido local, estes deverão desembarcar os passageiros e retornar para o pátio do Terminal Rodoviário.

Art. 5º. O Município poderá instituir, por Decreto, a cobrança de preço público para permanência ou pernoite de veículos no pátio do Terminal Turístico, bem como pelo uso das suas dependências por particulares.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal Lei Nº 3.772, de 24 de abril de 2024.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

Edital 003/2025

Divulgação dos Resultados Preliminares

Resultado das inscrições do processo seletivo para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR.

A Secretaria Municipal Educação de Mariana no uso de suas atribuições, publica, conforme previsto no Edital 003/2025, o resultado final das inscrições do processo seletivo para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR-2025, após análise recurso.

Etapa: Homologação das inscrições.

BRUNO SABACK GURGEL	Biologia	DEFERIDO	
Gustavo Norberto de Souza e Lima	Biologia	DEFERIDO	
Bernardo Vasconcellos Pedrosa	Biologia	DEFERIDO	
Felipe Torres Costa Silva	Biologia	DEFERIDO	
Rodolfo Luiz Souza Raimundo	Biologia	DEFERIDO	
Ingred Carol Goncalves	Biologia	DEFERIDO	
Raquel Penido Damasceno	Biologia	DEFERIDO	
Rafael Venancio Silva	Bolsista de Apoio	DEFERIDO	
Gabriel Antonio Butzen	Filosofia e Sociologia	DEFERIDO	
BRUNO GONÇALVES ALMEIDA	Filosofia e Sociologia	DEFERIDO	
IVALDO ROSA DE OLIVEIRA	Filosofia e Sociologia	DEFERIDO	
Lucas Muniz	Física	DEFERIDO	
Julio Cesar Cassiano Gonçalves	Geografia	DEFERIDO	
Thiago Santiago Rodrigues Gonçalves	História	DEFERIDO	
Tainara Aparecida de Carvalho	História	DEFERIDO	
Maria Lídia de Godoy Pinn	História	DEFERIDO	
Luana Brunely da Silva	História	DEFERIDO	
Thais Ferreira Guillarducci	História	DEFERIDO	
Isabela Oliveira Valente	História	DEFERIDO	
Larissa Vitória Ivo	História	DEFERIDO	
Riler Barbosa Scarpati	História	DEFERIDO	
Lorraine Costa e Silva	História	DEFERIDO	
Emily Caroliny Leal Corrêa	História	DEFERIDO	
Aliny Silva Baião	História	DEFERIDO	
Gabriella Goodwin Paglia	História	DEFERIDO	
Thalles Dornelas Campos Barbosa	História	DEFERIDO	
Eduardo Cardilo Rocha	História	DEFERIDO	
Clara Albuquerque de Lanna Passos	Língua Portuguesa	DEFERIDO	
Júlio César dos Santos	Língua Portuguesa	DEFERIDO	
Talita Ferreira Vaz	Língua Portuguesa	DEFERIDO	
Flávia de Castro Trindade	Língua Portuguesa	DEFERIDO	
Júlio Cesar Goulart Santos	Língua Portuguesa	DEFERIDO	
Diego Ferreira Guedes	Literatura	DEFERIDO	
Maria Erilene da Silva	Literatura	DEFERIDO	
Mártir Pascoal das Graças	Literatura	DEFERIDO	
Ana Carolina da Silva	Literatura	DEFERIDO	
Diogo Souza de Oliveira	Literatura	DEFERIDO	
Aléxia Eduarda Guimarães	Matemática	DEFERIDO	
Estefani Chaves Vieira	Química	DEFERIDO	
RAFAEL DE JESUS BELTRÃO	Química	DEFERIDO	
Bárbara Cristina Caldas de Ávila	Química	DEFERIDO	
Rafael Dias Bordin	Química	DEFERIDO	
Leticia Gabrielli Ribas de Souza	Redação	DEFERIDO	
Angélica de Paula Ferreira Oliveira	Redação	DEFERIDO	
Érica Pereira Cardozo	Biologia	INDEFERIDO	Não comprovou ser aluno regularmente matriculado na UFOP
Lorraine dos Santos Anastácio	Bolsista de Apoio	INDEFERIDO	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Érica Pereira Cradozo	Bolsista de Apoio	INDEFERIDO	Não possui formação em pedagogia
Aléxia Eduarda Guimarães	Bolsista de Apoio	INDEFERIDO	Não possui formação em pedagogia
Milton do Rosário da Cruz Rosalino	Bolsista de Apoio	INDEFERIDO	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Ketleen Sofia Pereira Rodrigues	Bolsista de Apoio	INDEFERIDO	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Elaine Aparecida de Souza	Bolsista de Apoio	INDEFERIDO	Não apresentou carta de recomendação assinada por professor da UFOP
Ana Paula Pinal	Geografia	INDEFERIDO	Não é aluna regularmente matriculada na UFOP

Mariana, 29 de maio de 2025.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO N° 098/2025 - CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS DOS REIS GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.097.816-96. **OBJETO:** locação de imóvel de matrícula nº 19934, de propriedade do CONTRATADO, localizado na Zona Rural de Magalhães, s/nº, Distrito de Padre Viegas, para instalação e funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), para atendimento à população residente na localidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.775,92 (trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 223/2021. CONTRATADO (A): ERZI DO NASCIMENTO GOMES SANTOS, CPF sob o nº. 004.760.126-43. **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2025. **VIGÊNCIA:** 12/04/2025 a 11/04/2026. Tudo em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2024. CONTRATADO (A): SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ sob o nº. 21.445.959/0001-00. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a contar de 08/05/2025. **VIGÊNCIA:** 08/05/2025 a 07/11/2025. Tudo em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 013/2023. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2021. CONTRATADO (A): MAURILIO CAMELO

DE SOUZA, CPF sob o nº. 741.216.426-00. **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2025. **VIGÊNCIA:** 19/05/2025 a 18/05/2026. Tudo em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prêmio Inova Mariana de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público

Lei Municipal 3.879 de 24 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Mariana

Faz saber a todos os interessados que, na forma da Lei Municipal 3.879 de 24 de abril de 2025, ficam convocados os servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados a participar do **Prêmio Inova Mariana de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Municipal**, edição 2025, a se reger pelas normas contidas no presente Edital.

Cláusula Primeira: Do Objeto e Condições de Participação

O **Prêmio Inova Mariana** de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Municipal se destina a agraciar servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do Poder Executivo e Legislativo, que, individualmente ou em equipe de no máximo 10 (dez) servidores, desenvolvam projetos que contribuam com a melhoria do serviço público, com foco no estímulo à criatividade, à produtividade, à eficiência, à economicidade e à melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

Subcláusula Única: Entende-se como Boas Práticas de Trabalho ações e procedimentos diferenciados, inovadores, que geram economia no processo, melhorias na qualidade do serviço público e na qualidade de vida da população.

Cláusula Segunda: Quem pode se inscrever:

Poderão participar do processo quaisquer servidores efetivos, contratados ou comissionados, integrantes dos quadros do Município na administração direta (Prefeitura e Câmara Municipal) ou indireta (SAAE, IPREV).

Cláusula Terceira: Quem NÃO PODE se inscrever:

Estão proibidos de se inscrever os agentes políticos de qualquer natureza, os membros da comissão de avaliação, servidores que na data da inscrição estiverem aposentados ou em licença sem vencimentos e terceirizados.

Cláusula Quarta: Da Inscrição:

A inscrição do projeto poderá ser feita até as 23:59 horas do dia 31 de julho de 2025 e se dará, exclusivamente, em meio eletrônico, em formulário próprio, no endereço <https://inovamariana.com.br> oportunidade na qual o interessado deverá juntar o projeto escrito, considerações e documentos, especificando:

- a. O nome do projeto
- b. Arrazoado explicando a sua viabilidade, necessidade, forma de aplicação, detalhamento das ações e outras informações pertinentes;
- c. Os resultados esperados

Subcláusula Primeira: Cada projeto inscrito gerará um banco de dados, que será encerrado para acesso tão logo confirmada a inscrição e gerará um número de identificação do projeto (comprovante de inscrição) que será utilizado em todas as demais fases do certame, inclusive quando da premiação.

Subcláusula Segunda: A inscrição no prêmio implica automaticamente:

I - Para projetos premiados: cessão total e irrevogável dos direitos de uso ao Município;

II - Para projetos não premiados: concessão de licença não exclusiva, gratuita e por prazo

indeterminado para utilização pelo Poder Público Municipal.

Subcláusula Terceira: No ato da inscrição o participante firmará declaração de que aceita as regras do certame e termo de confidencialidade no qual declara a autoria do projeto e se compromete a não divulgar a titularidade do trabalho inscrito, sob pena de desclassificação.

Subcláusula Quarta: Não haverá qualquer tipo de indenização, gratificação ou pagamento aos projetos classificados que não forem considerados vencedores.

Subcláusula Quinta: Não há limite para inscrição de projetos, podendo o mesmo servidor ou grupo de servidores, inscreverem mais de uma proposta.

Cláusula Quinta - Do Sigilo

O ato de inscrição, assim como os documentos que demonstrem a prática e descrevam o projeto, não deverá constar nenhuma indicação que possibilite a identificação do (s) inscrito (s), sob pena de desclassificação da proposta. Toda a tramitação da avaliação do projeto inscrito se dará em sigilo e anonimato, não se permitindo, em nenhum momento, a identificação do concorrente ou dos avaliadores.

Cláusula Sexta - Dos Prazos

O certame obedecerá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital: Até o dia 30 de maio de 2025

Inscrições: Até o dia 31 de julho de 2025

Período de avaliação: de 01 de agosto a 30 de setembro de 2025

Divulgação do resultado Preliminar: até o dia 15 de outubro de 2025

Premiação dos Três melhores Classificados: Dia 28 de outubro de 2025

Cláusula Sétima - Da Comissão de Avaliação

A fim de proceder a avaliação dos projetos inscritos serão indicados nove avaliadores, na forma do § 1º. do artigo 4º. da Lei 3879 de 24 de abril de 2025, assim dispostos:

I. - 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança;

I. - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

I. - 01 (um) representante da Secretaria de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação;

I. - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

I. - 01 (um) representante do IPREV;

I. - 01 (um) representante do SAAE;

I. - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Mariana;

I. - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Cláusula Oitava: Do Processo de Avaliação

No processo de Avaliação cada avaliador receberá uma senha de acesso ao banco de dados do acervo de projetos inscritos e proferirá a sua avaliação de maneira anônima, inserindo as notas em cada um dos quesitos avaliados, permitindo-se até duas casas decimais.

Subcláusula Primeira: Serão automaticamente desclassificados os projetos inscritos:

I - que possuam qualquer tipo de identificação do seu autor;

II - que não estejam de acordo com as normas do certame;

Subcláusula Segunda: Os avaliadores, a seu critério, poderão realizar visitas técnicas ao local de implantação do projeto a fim de verificar a pertinência e oportunidade, desde que não comprometam o sigilo da avaliação.

Cláusula Nona: Dos Critérios de Avaliação:

As propostas que serão avaliadas, atribuindo notas de 0 (zero) a 2 (dois) a cada um dos quesitos, obedecendo os seguintes critérios:

a. Viabilidade técnica:

Possibilidade de implantação da proposta no serviço público municipal

a. Economicidade:

Estimativa dos valores despendidos para implantação do projeto em relação aos resultados esperados.

a. Criatividade e Ineditismo:

Inovação na questão de operacionalização e reorganização das rotinas do serviço público;

a. Replicabilidade:

Possibilidade de a mesma prática ser levada a outros setores ou departamentos;

a. Envolvimento:

Possibilidade de a prática agregar outros servidores, cidadãos ou autoridades municipais para melhoria dos resultados.

Subcláusula Primeira: Serão consideradas qualificadas as propostas que obtiverem nota maior ou igual a 5 (cinco), desde que não tenham obtido nota 0 (zero) em nenhum quesito avaliado.

Subcláusula Segunda: Entre as propostas qualificadas, a classificação final se dará pela média aritmética do somatório das notas dos avaliadores inseridas no sistema.

Subcláusula Terceira: Serão premiadas as propostas que obtiverem as três melhores médias.

Subcláusula Quarta: A comissão poderá optar por não conceder nenhuma premiação caso nenhum dos projetos apresentados obtenha a avaliação satisfatória.

Subcláusula Quinta: Em caso de empate no somatório das notas, será considerado vencedor o que obtiver maior média no quesito “viabilidade técnica”. Persistindo o empate, segue-se qualificando aquele que obtiver a maior média no quesito subsequente, e assim por diante. Ocorrendo empate em todos os quesitos as propostas empatadas serão igualmente premiadas.

Cláusula Décima - Da Premiação

Ficam instituídas as seguintes premiações para os 03 (três) melhores projetos:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o segundo colocado;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o terceiro colocado.

Subcláusula Primeira: Além da premiação financeira os três primeiros colocados receberão comendas / medalhas alusivas à participação em cada grau de premiação;

Subcláusula Segunda: O pagamento da premiação será feito diretamente através de depósito bancário na conta indicada pelo (s) servidor (es) vencedor (es), ou individualizadas mediante fracionamento matemático isonômico em caso de projetos desenvolvidos por grupos de servidores.

Cláusula Décima Primeira - Disposições Finais

Subcláusula Primeira: Os exemplos de Boas Práticas serão registrados em um Banco de Práticas bem-sucedidas e o servidor ou equipe terá seu registro no Banco de Talentos do Município de Mariana.

Subcláusula Segunda: Havendo apresentação de projetos idênticos, ou semelhantes, a Comissão

Avaliadora poderá determinar a união das propostas e a proporcionalidade na premiação em caso de êxito.

Subcláusula Terceira: Os projetos premiados no âmbito do Prêmio Inova Mariana passarão a ser propriedade exclusiva do Município, integrando o acervo técnico do banco de boas práticas do serviço público municipal, ficando os autores impedidos de reivindicar qualquer remuneração adicional por sua implementação.

Subcláusula Quarta: Os projetos não premiados poderão ser utilizados pelo Município em caráter não exclusivo, preservando-se os direitos autorais dos respectivos criadores, que poderão dispor de suas criações para outros fins.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos em parecer conjunto da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município.

Mariana, 30 de maio de 2025

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito do Município de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Convocação / matrículas - CMEI Casinha de Nazaré

A Secretaria Municipal de Educação de Mariana no uso de suas atribuições, convoca as famílias das crianças, listadas abaixo, **do cadastro reserva oficial de 2025**, para efetivação de matrículas, no CMEI Casinha de Nazaré.

As matrículas serão realizadas no período de **02-06 a 06-06, no horário de 7h30min às 11h30min**, na Creche Casinha de Nazaré, localizada na Avenida Manoel Leandro Correa, Nº 102, centro.

Documentação necessária:

- Certidão de nascimento da criança (xerox).
- 02 fotos 3X4, da criança, atuais.
- Comprovante de residência (xerox).
- Cartão de vacina (xerox).
- Documentação dos pais (CPF, identidade / xerox).
- Laudo médico (caso a criança já possua).

Observação: a matrícula somente será efetivada, com a apresentação de todos os documentos listados acima.

Berçário II

Etapa de ensino	Nome da criança
Berçário II	BRYAN GABRIEL KELVIN DA SILVA
Berçário II	ANTHONY EMANUEL PONTES GONÇALVES
Berçário II	MAYLA CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Berçário II	LUNARA HELENA JANUÁRIO DA SILVA
Berçário II	PEDRO HENRIQUE BARROSO FERREIRA FILHO
Berçário II	LIZ DOS SANTOS BRITO
Berçário II	HENRY GABRIEL NEVES SILVA
Berçário II	AURORA LIBÂNIO FERREIRA SOUSA E CARVALHO
Berçário II	BRYAN EPIFÂNIO JULIO
Berçário II	CECILIA GUIDES RODRIGUES
Berçário II	PEDRO SULLIVAN ALVES
Berçário II	ALICE EMANUELLY DO CARMO SANTOS
Berçário II	EMILLY MARTINS DOS REIS
Berçário II	DIANA FREITAS DE SOUZA LIMA
Berçário II	ESTHER FERNANDA SOUSA GOMES
Berçário II	ELOÁ COSTA SILVA
Berçário II	ELOAH CASSINI GUILHERME GOMES
Berçário II	HELENA LINS ALVES
Berçário II	CARLOS ALBERT LIMA DE SANTANA
Berçário II	DAVI GUILHERME DE AGUIAR BORGES
Berçário II	OTÁVIO BERNARDO FERREIRA DA SILVA ROZA

Berçário II	HELENA MOREIRA DA SILVA
Berçário II	MAITÊ CAMPELO DA SILVA

Berçário II	RAVI SILVA CASSIANO
Berçário II	HENRY DAHER MOL
Berçário II	ELOA FERREIRA LEONEL

Maternal I

Etapa De Ensino	Nome Da Criança
Maternal I	ISIS MACHADO VIEIRA
Maternal I	ANTONELLA ROBERTA FAUSTINO BENTO
Maternal I	GABRIEL FERNANDES MARTINHO RIBEIRO
Maternal I	NOAH DOS SANTOS LIMA
Maternal I	JOÃO MARCELO RODRIGUES DE ARAÚJO
Maternal I	HEITOR JALES SILVA
Maternal I	ABNER EMANUEL DILLY ARAÚJO
Maternal I	ABNER EMANUEL DILLY ARAÚJO
Maternal I	MANOELA MOUTINHO ESPIRITO SANTO

Mariana, 29 de maio de 2025

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

Luciene Maria de Oliveira

Subsecretária de Gestão Pedagógica